



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.001-SEMAD  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-009 SEMAD/PMM**

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, CNPJ Nº 01.611.666.0001-49, sediada à Rodovia BR 316, KM 13, s/nº, Bairro Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR representada neste ato pela Sra. BÁRBARA BESSA MARQUES, Secretária Municipal, e do outro lado à empresa G.i. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.953.316/0001-00, localizada na Rua Getúlio Vargas nº 304, Bairro: Alto da Boa Vista, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP: 75.523-170, representada pelo Sr. LUCIANO SILVA GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Trindade, nº 72, Bairro: Social, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP: 75.509-865, doravante denominada Fornecedor Registrado, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para Registro de Preços, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 794-A, de 03 de dezembro de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para à prestação de serviços técnicos de atualização de Base Cadastral e Base Cartográfica de Imóveis Prediais e Territoriais, através de Recursos de Aerolevanteamento, Mapeamento Móvel Frontal, Pesquisa de Campo, Implantação de Recursos de Sistemas CTM/SIG, Atualização da Planta Genérica de Valores – PGV e Base de dados do Cadastro de Contribuintes Mobiliário e Imobiliário, e demais atividades necessárias para a sua execução e entrega de serviços e produtos citados no Termo de Referência, atendendo as necessidades do Município de Marituba, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:	G.i. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA		
CNPJ:	08.953.316/0001-00	CONTATO:	(64) 3433-1522
ENDEREÇO:	RUA GETÚLIO VARGAS	NÚMERO:	304
BAIRRO:	ALTO DA BOA VISTA	CEP:	75.523-170
CIDADE:	ITUMBIARA	ESTADO:	GOIÁS
E-MAIL:	comercial@geourbano.com.br		

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	UNID	QUANT.	VLR	VLR TOTAL



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



				UNIT	
<b>BASE DE GEOPROCESSAMENTO</b>					
<b>LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E SUBPRODUTOS - ÁREA URBANA 104 KM2</b>					
1	Arquivo digital – Mobilização: Protocolo de Autorizações Legais, Plano do voo, Plano de Coletas de GPS, Plano de Mapeamento Móvel, Serviços de Escritório e Mobilização.	Arquivo Digital	1	80.000,00	80.000,00
2	Coleta de Pontos GPS RTK para fins de Aerotriangulação de imagens.	Serviço	1	40.000,00	40.000,00
3	Base de dados georreferenciados – Foto Índice, Relatório de Voo, Monografia Coleta de Pontos GPS.	Km <sup>2</sup>	104	2.200,00	228.800,00
4	Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10m/pixel ou melhor.	Km <sup>2</sup>	104	1.000,00	104.000,00
5	Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície.	Km <sup>2</sup>	104	800,00	83.200,00
6	Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno.	Km <sup>2</sup>	104	800,00	83.200,00
7	Base de dados georreferenciados – curvas de nível de metro em metro.	Km <sup>2</sup>	104	800,00	83.200,00
SUB-TOTAL					<b>702.400,00</b>
<b>MAPA BASE CARTOGRÁFICA</b>					
<b>ÁREA URBANA (ESTIMADOS ATÉ 48.000 LOTES)</b>					
8	Base de dados georreferenciados passíveis de edição: Plantas de Bairros.	Shape File	1	20.000,00	20.000,00
9	Base de dados georreferenciados passíveis de edição: Plantas de quadras.	Shape File	1	20.000,00	20.000,00
10	Base de dados georreferenciados passíveis de edição: Logradouros.	Shape File	1	20.000,00	20.000,00
11	Base de dados georreferenciados passíveis de edição: Lotes Codificados.	Lotes	48.000	3,00	144.000,00
12	Base de dados georreferenciados passíveis de edição: Calçadas.	Shape File	1	20.000,00	20.000,00
13	Base de dados georreferenciados passíveis de edição: Imóveis com Área Construída.	Shape File	1	40.000,00	40.000,00
14	Chaveamento entre base cartográfica de lotes e o cadastro imobiliário da Prefeitura, foto aérea e frontal e base de dados gerada.	Lotes	48.000	2,10	100.800,00
15	Base de dados georreferenciados, Diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário SR (sem registro) e Relatório de Divergências apuradas.	Relatório	1	10.000,00	10.000,00
16	Mapas Digitais Georreferenciados(Shape Files) Diversos Temáticas apresentados no item.	Serviço	1	50.647,00	50.647,00
SUB-TOTAL					<b>425.447,00</b>



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO MULTIDIRECIONAL - FOTOS FRONTAIS					
17	Base de dados georreferenciados – coletânea de fotos frontais multidirecionais, em área Urbana, mínimo 3 fotos frontais por imóvel.	Imóveis	48.000	5,00	240.000,00
18	Base de dados - Análise do Padrão Construtivo – Atualizado por Visualização do Imóvel.	Imóveis	48.000	2,10	100.800,00
SUB-TOTAL					<b>340.800,00</b>
PESQUISA DE CAMPO					
19	Pesquisa de campo urbana: até 10.000 (dez mil) imóveis PREDIAIS, a serem regularizados as suas respectivas informações de cadastro (BIC), apontadas como: Sem Registro (SR) ou irregulares ou divergentes. <u>Nesta ação está previsto medição de lote ou de área construída).</u>	Imóveis	10.000	48,00	480.000,00
SUB-TOTAL					<b>480.000,00</b>
GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA NOTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS/CONTRIBUÍNTES					
20	Geração de arquivos, com layout e informações a serem definidas em reuniões para fins de: - Notificação dos imóveis/contribuintes com área construída irregular; Geração de arquivos para atualização do cadastro – área construída com foto aérea e frontal.	Serviço	1	19.200,00	19.200,00
SUB-TOTAL					<b>19.200,00</b>
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SETOR DE CADASTRO					
21	Serviços de digitalização de documentos do cadastro e outros que forem necessários, formato A4, entregues como PDF/OCR.	Imagens	120.000	0,69	82.800,00
22	Fotografia digital de 30 MAPAS.	Mapas	30	5,10	153,00
SUB-TOTAL					<b>82.953,00</b>
DOS MÓDULOS DE SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS					
DAS LICENÇAS DE USO DOS SISTEMAS POR PERÍODO INDETERMINADO,					
23	Sistema CTM / SIG – URBANO e Modulo GEO WEB (até 10 usuários).	Licenças	1	120.000,00	120.000,00
24	Sistema Mobile de Pesquisas Dinâmicas e Fiscalização.	Licenças	2	9.450,00	18.900,00
SUB-TOTAL					<b>138.900,00</b>
TREINAMENTO de USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE SISTEMA					
25	Capacitação de Usuários - Sistema CTM / SIG – URBANO, Sistema Mobile de Pesquisas Dinâmica e Fiscalização e Mobiles Saúde e S U S .	Usuários	12	1.800,00	21.600,00
SUB-TOTAL					<b>21.600,00</b>
IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO e OUTROS					



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



26	Rotinas de integração de banco de dados, implantação e instalação.	Horas	150	390,00	58.500,00
27	Recursos de customização de software – novos itens de sistema a serem desenvolvidos.	Horas	50	390,00	19.500,00
28	Assessoria e acompanhamento de usuários, pós implantação de Softwares.	Mês	3	14.900,00	44.700,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>122.700,00</b>
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>					
29	BASE DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES (Mobiliária e Imobiliária): Atualização dos dados cadastrais pessoas físicas ou jurídicas (CPF, CNPJ, E-mail, Fone celular e/ou fixo...).	Cadastrados Estimados	48.000	7,00	336.000,00
30	ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV - (Item ser realizado as 7 etapas em 04 meses).	Mês	04	45.000,00	180.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>516.000,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>2.850.000,00</b>

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.
- 3.2. O Órgão Gerenciador indica a Sra. BÁRBARA BESSA MARQUES para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.
- 3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças-SEOF de Marituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	QUANTIDADE			VLR UNIT
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
<b>BASE DE GEOPROCESSAMENTO</b>					
<b>LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO E SUBPRODUTOS - ÁREA URBANA 104 KM2</b>					
1	Arquivo digital – Mobilização: Protocolo de Autorizações Legais, Plano do voo, Plano de Coletas de GPS, Plano de Mapeamento Móvel, Serviços de Escritório e Mobilização.	1	1	5	80.000,00
2	Coleta de Pontos GPS RTK para fins de Aerotriangulação de imagens.	1	1	5	40.000,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3	Base de dados georreferenciados – FotoÍndice, Relatório de Voo, Monografia Coleta de Pontos GPS.	104	104	520	2.200,00
4	Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10m/pixel ou melhor.	104	104	520	1.000,00
5	Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície.	104	104	520	800,00
6	Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno.	104	104	520	800,00
7	Base de dados georreferenciados – curvas de nível de metro em metro.	104	104	520	800,00
<b>MAPA BASE CARTOGRÁFICA</b>					
<b>ÁREA URBANA (ESTIMADOS ATÉ 48.000 LOTES)</b>					
8	Base dedados georreferenciados passíveis de edição: Plantas de Bairros.	1	1	5	20.000,00
9	Base dedados georreferenciados passíveis de edição: Plantas de quadras.	1	1	5	20.000,00
10	Base dedados georreferenciados passíveis de edição: Logradouros.	1	1	5	20.000,00
11	Base de dados georreferenciados passíveis de edição: Lotes Codificados.	48.000	48.000	240.000	3,00
12	Base de dados georreferenciados passíveis de edição: Calçadas.	1	1	5	20.000,00
13	Base dedados georreferenciados passíveis de edição: Imóveis com Área Construída.	1	1	5	40.000,00
14	Chaveamento entre base cartográfica de lotes e o cadastro imobiliário da Prefeitura, foto aérea e frontal e base dedados gerada.	48.000	48.000	240.000	2,10
15	Base dedados georreferenciados, Diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário SR (sem registro) e Relatório de Divergências apuradas.	1	1	5	10.000,00
16	Mapas Digitais Georreferenciados (Shape Files) Diversos Temas apresentados no item.	1	1	5	50.647,00
<b>LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO MULTIDIRECIONAL - FOTOS FRONTAIS</b>					
17	Base de dados georreferenciados – coletânea de fotos frontais multidirecionais, em área Urbana, mínimo 3 fotos frontais por imóvel.	48.000	48.000	240.000	5,00
18	Base de dados - Análise do Padrão Construtivo – Atualizado por Visualização do Imóvel.	48.000	48.000	240.000	2,10
<b>PESQUISA DE CAMPO</b>					



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



19	Pesquisa de campo urbana: até 10.000 (dez mil) imóveis PREDIAIS, a serem regularizados as suas respectivas informações de cadastro (BIC), apontadas como: Sem Registro (SR) ou irregulares ou divergentes. <u>Nesta ação está previsto medição de lote ou de área construída).</u>	10.000	10.000	50.000	48,00
<b>GERAÇÃO DE ARQUIVO PARA NOTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS/CONTRIBUENTES (T.R. 8.24.)</b>					
20	Geração de arquivos, com layout e informações a serem definidas em reuniões para fins de: - Notificação dos imóveis/contribuintes com área construída irregular; Geração de arquivos para atualização do cadastro –área construída com foto aérea e frontal.	1	1	5	19.200,00
<b>DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SETOR DE CADASTRO</b>					
21	Serviços de digitalização de documentos do cadastro e outros que forem necessários, formato A4, entregues como PDF/OCR.	120.000	120.000	600.000	0,69
22	Fotografia digital de 30 MAPAS.	30	30	150	5,10
<b>DOS MÓDULOS DE SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS</b>					
<b>DAS LICENÇAS DE USO DOS SISTEMAS POR PERÍODO INDETERMINADO,</b>					
23	Sistema CTM / SIG – URBANO e Modulo GEO WEB (até 10 usuários).	1	1	5	120.000,00
24	Sistema Mobile de Pesquisas Dinâmicas e Fiscalização.	2	2	10	9.450,00
<b>TREINAMENTO de USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE SISTEMA</b>					
25	Capacitação de Usuários - Sistema CTM / SIG – URBANO, Sistema Mobile de Pesquisas Dinâmica e Fiscalização e Mobiles Saúde e S U S .	12	12	60	1.800,00
<b>IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO e OUTROS</b>					
26	Rotinas de integração de banco de dados, implantação e instalação.	150	150	750	390,00
27	Recursos de customização de software – novos itens de sistema a serem desenvolvidos.	50	50	250	390,00
28	Assessoria e acompanhamento de usuários, pós implantação de Softwares.	3	3	15	14.900,00
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>					



29	BASE DE CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES (Mobiliária e Imobiliária): Atualização dos dados cadastrais pessoas físicas ou jurídicas (CPF, CNPJ, E-mail, Fone celular e/ou fixo...)	48.000	48.000	240.000	7,00
30	ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV - (Item ser realizado as 7 etapas em 04 meses)	4	4	20	45.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 1.887, de 2017.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do(a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
- 6.8.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 7.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor beneficiário:
- 7.3.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





- 7.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 8.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- 8.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marituba, com exclusão de qualquer outro.
- 8.5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador da Secretaria Municipal de Administração e pelo representante legal do Fornecedor Beneficiário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marituba (PA), 01 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
CNPJ Nº 01.611.666/0001-49  
**BÁRBARA BESSA MARQUES**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**G.i. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**  
FORNECEDOR REGISTRADO  
CNPJ Nº 08.953.316/0001-00  
**LUCIANO SILVA GUIMARÃES**  
CPF: 574.821.956-53